

PROCESSO Nº 195/2016 – COREN/MA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM/MA, E DE OUTRO, A IMPRENSA NACIONAL, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN**, sediada na Rua Carutapera, nº 03, Jardim Renascença, nesta Capital, CNPJ Nº 06.272.868/0001-27, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado respectivamente pelo Presidente, Jhonny Marlon Campos Sousa, brasileiro, portador do CPF nº 005.488.673-69 e a **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representada neste ato por seu Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, **Alexandre Miranda Machado**, brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.282.088-SSP/DF e do CPF nº 584.639.251-20, residente e domiciliado nesta capital, nomeado através da Portaria nº 93, de 12/4/2016, da Casa Civil da Presidência da República, e Delegação de Competência através da Portaria nº 143, de 27/06/2012, da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo nº 195/2016, elaborado em conformidade com o disposto no Caput, do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem prorrogar por mais 12(doze) meses, de 05/01/2017 a 04/01/2018, o contrato originário firmado em 05/01/2016, tendo por objeto a publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse do COREN/MA, dentro do prazo estabelecido, consoante Decreto nº 4.520, de 16/12/02, combinado com Portaria nº 268, de 5/10/09 e Portaria nº 283, de 23/12/13.

Parágrafo Único:

Fica assegurada ao COREN/MA a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo de Aditamento é estimado em **R\$ 35.763,71 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)**, levando-se em consideração os valores pagos em 2016, acrescido em 15% para suprir as necessidades da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas pactuadas no Contrato ora prorrogado ficam mantidas para todos os efeitos

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão
Presidente do COREN-MA

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão
Tesoureira do COREN-MA

IMPrensa Nacional
ALEXANDRE MIRANDA MACHADO

Brasília, 26 de dezembro de 2016.

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF: